



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL  
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIAS

Competência: JANEIRO/2016

Até o dia	Obrigação	Órgãos e Entidades Obrigadas	Prazo	Fundamentação Legal	Informações
5	GFIP	Órgãos com pagamento de FGTS	Observar calendário divulgado pela GEFTE (publicação final de janeiro, dúvidas <a href="mailto:gefte@sefaz.sc.gov.br">gefte@sefaz.sc.gov.br</a> )	Manual GFIP/SEFIP aprovado pela IN RFB nº 880/2008	•Os contribuintes individuais contratados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o disposto na Instrução Normativa que dispõe sobre normais gerais de tributação previdenciária e de arrecadação, devem ser informados em GFIP/SEFIP
	Registro dos Atos de Gestão no SIGEF	Todas	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Art. 7º do Decreto nº 2.444/2014	Os registros relativos à execução orçamentária e financeira deverão ser efetuados mensalmente no SIGEF até o segundo dia útil do mês subsequente ao encerrado
6	Encaminhamento dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis, Imóveis e Almojarifado	Todas	Até o 3º dia útil do mês subsequente	Art. 8º, § 2º da Instrução Normativa Conjunta DGPA/SEA - DCOG/SEF n. 001/2011	Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado deverão ser encaminhados aos responsáveis pelos serviços de contabilidade do órgão ou entidade até o 3º dia útil dos mês seguinte ao de referência.
7	GFIP	Demais entidades sem FGTS	Até o dia 07 do mês subsequente	Manual GFIP/SEFIP aprovado pela IN RFB nº 880/2008	•Os contribuintes individuais contratados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o disposto na Instrução Normativa que dispõe sobre normais gerais de tributação previdenciária e de arrecadação, devem ser informados em GFIP/SEFIP
	Entrega do Demonstrativo da Disponibilidade Bancária por Fonte de Recurso (Modelo Anexo II), mediante correio eletrônico à GECOC/DCOG	Todas	Até o 4º dia útil do mês subsequente ao exercício encerrado	Anexo I do Decreto de Encerramento 2.444/2014	Entrega do Demonstrativo da Disponibilidade Bancária por Fonte de Recurso (Modelo Anexo II), mediante correio eletrônico à GECOC/DCOG
15	Registros contábeis da apuração do superávit financeiro.	Todas	Até o 2º dia útil após a transferência dos saldos contábeis para o novo exercício	Anexo I do Decreto de Encerramento 2.444/2014	Registros contábeis da apuração do superávit financeiro
	Conformidade Contábil	Todas	Até o 10º dia útil posterior ao mês de referência	Parágrafo Único do Art. 39 do Decreto nº 2.444/2014	A Conformidade Contábil consiste na verificação, pelo Contador, da conformidade de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, emitida com base na qualidade da informação contábil produzida e dos correspondentes registros, da conciliação

19	IRRF	Todas	Observar calendário divulgado pela GEFTE (publicação final de janeiro, dúvidas <a href="mailto:gefte@sefaz.sc.gov.br">gefte@sefaz.sc.gov.br</a> )	Inciso I, art. 157 da Constituição Federal	Conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU.
20	INSS	Todas	Até o dia 20 do mês subsequente (antecipar quando não houver expediente bancário) - Observar calendário divulgado pela GEFTE (publicação final de janeiro, dúvidas <a href="mailto:gefte@sefaz.sc.gov.br">gefte@sefaz.sc.gov.br</a> )	Caput do art. 129 da IN RFB nº 971/2009 Ver pág 16. da Nota Técnica GENOC/DCOG nº 07/2010	Quando o usuário do SIGEF for efetivar o recolhimento do INSS, no caso de retenção de pessoa jurídica, deverá informar, no campo "identificador", o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada ou a matrícula CEI da obra de construção civil. No caso de retenção efetuada de pessoa física, o campo "identificador" deverá conter o CNPJ do órgão contratante, tanto no caso da dedução referente aos 11% (onze por cento) quanto na quota patronal referente aos 20% (vinte por cento).
22	DCTF	Secretaria de Estado da Casa Civil, Defensoria Pública e Administração Indireta	Até o 15º dia útil do 2º mês subsequente	Caput do art. 5º da IN RFB nº 1.110/2010	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de março/2013 (IN SRF nº 1.110/2010):
	DIRF	Sec. Casa Civil, Defensoria Pública, Autarquias e Fundações	Até terceira semana do mês de janeiro/2015	Informação GEREFE/SEA nº 5.472/2015 - Cronograma da DIRF 2016, item 5.1	Entrega a GEREFE/SEA pelas Diretorias e Seccionais Financeiras, dos arquivos padrão DIRF 2016 das retenções de terceiros(extra folha).
	IRRF	Todas	Observar calendário divulgado pela GEFTE (publicação final de janeiro, dúvidas <a href="mailto:gefte@sefaz.sc.gov.br">gefte@sefaz.sc.gov.br</a> )	Inciso I, art. 157 da Constituição Federal	Conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU.
25	Emissão e encaminhamento do RCI - Relatório de Controle Interno 6º bimestre/2015	Todas	Do 14º ao 16º dia útil	Art. 6º do Decreto nº 772/2012	Art. 6º O responsável pelo controle interno do órgão ou da entidade deverá encaminhar o Relatório de Controle Interno à Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), até o décimo sexto dia útil do mês subsequente ao do encerramento do bimestre de referência, com cópia, dentro do mesmo prazo, à Diretoria de Auditoria Geral (DIAG), da SEF.
	PASEP	Autarquias, Fundações e Secretaria da Fazenda	II - até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores	Inciso II do art. 1º, da Lei nº 11.933, de de abril de 2009	As pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do imposto de renda, inclusive as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias. Ressalvadas, quanto ao PIS/Pasep, as pessoas jurídicas relacionadas no art. 13 da MP nº 2.158-35, de 2001, que estão sujeitas ao PIS/Pasep - Folha de Salários, sendo isenta a Cofins, nesses casos, quanto às receitas relativas às atividades próprias daquelas entidades (Lei Complementar nº 70, de 1991, art. 1º; Lei nº 9.715, de 1998, art. 2º, I; Lei nº 9.718, de 1998, art. 2º; Lei nº 10.637, de 2002, art. 4º c/c art. 1º; Lei nº 10.833, de 2003, art. 5º c/c art. 1º; MP nº 2.158-35, de 2001, art. 14, §§ 1º e 2º).
29	IRRF	Todas	Observar calendário divulgado pela GEFTE (publicação final de janeiro, dúvidas <a href="mailto:gefte@sefaz.sc.gov.br">gefte@sefaz.sc.gov.br</a> )	Inciso I, art. 157 da Constituição Federal	Conversão em receita de IRRF na fonte, de pagamentos efetuados por outras contas bancárias, exceto CTAU.

29	SISCOSERV	Todas	Último dia útil do mês subsequente	Lei 12.546 de 14/12/2011, decreto 7.708 de 02/04/2012	Estão obrigados a registrar as informações no sistema-Módulo Aquisição, os residentes ou domiciliados no Brasil que realizem, com residentes ou domiciliados no exterior, operações de aquisição de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das jurídicas ou dos entes despersonalizados, inclusive operações de importação de serviços. <b>Observar cronograma de implantação de registro do início das informações.</b>
31	GFIP 13	UGs sem movimento	Até dia 31/01	Manual SEFIP versão 8.4 - Item "9", Capítulo IV	A entrega da GFIP/SEFIP da competência 13 constitui uma obrigação acessória destinada, exclusivamente, a informar a base de cálculo da contribuição previdenciária sobre o 13º Salário. E o recolhimento das contribuições previdenciárias não dispensa a entrega da GFIP/SEFIP. A não entrega de GFIP 13 a partir de 2005 gera impedimento para obtenção de CND e torna o declarante sujeito a multa.
	Liquidação das despesas inscritas, em 31 de dezembro, em "Restos a Pagar Não Processados"	Todas	Até dia 31/01	Anexo I do Decreto de Encerramento 2.444/2014	Liquidação das despesas inscritas, em 31 de dezembro, em "Restos a Pagar Não Processados"
	e-Sfinge 6º bimestre/2015	Todas	Até dia 31/01	Inciso III, art. 3º da IN/TC 01/2005	Envio de remessas do TCE referente aos meses de novembro e dezembro/2013. Módulos: Atos Relativos a Pessoal, Atos Jurídicos, e Execução Orçamentária, Financeira e Registros Contábeis.

\* Este calendário não se aplica as entidades de direito privado, que possuem obrigações e calendários distintos, devido ao regime tributário ao qual estão submetidos.

\*\* **As informações contidas neste documento não dispensam a leitura das legislações e normas pertinentes.**